



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 78/2025
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal
Ementa: *Dispõe sobre a autorização para desafetação da classe de bem de uso institucional para anexar a Área Verde, e dá outras providências.*

I. PARECER

Consoante artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, estabelece que os municípios podem legislar sobre assuntos de interesse local, caso da matéria.

Nota-se que a proposta de autorização legislativa, busca dar condições legais ao Poder Executivo Municipal de promover a desafetação do imóvel matriculado sob o número informado na matéria e junto ao Registro Imobiliário local, da condição de bem institucional para a condição de bem área verde, conforme se afere da Certidão da matrícula imobiliária e croqui anexo.

A justificativa vinda no Ofício Mensagem e pelo próprio texto da matéria, expõe que a desafetação da área pretendida, é ato compensatório à outra desafetação com a finalidade de construção do CRAS.

A propositura é adequada a ser aprovada, ante o acima exposto e a capacidade constitucional do Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mais, o texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Ver. Alessandro Bessa
Relator